

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Samsung SDI Co. Ltd e a Samsung SDI (Malaysia) Bhd são condenadas nas despesas.*

⁽¹⁾ JO C 27 de 25.1.2016.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção) de 8 de março de 2017 — Viasat Broadcasting UK Ltd/Comissão Europeia, Reino da Dinamarca, TV2/Danmark A/S

(Processo C-660/15 P) ⁽¹⁾

«Recurso de decisão do Tribunal Geral — Auxílios de Estado — Artigo 107.º, n.º 1, TFUE — Artigo 106.º, n.º 2, TFUE — Medida das autoridades dinamarquesas a favor do radiodifusor dinamarquês de serviço público TV2/Danmark — Compensação dos custos inerentes à execução das obrigações de serviço público — Decisão que declara o auxílio compatível com o mercado interno»

(2017/C 144/14)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Viasat Broadcasting UK Ltd (representantes: M. Honoré e S. E. Kalsmose-Hjelmberg, advokater)

Outras partes no processo: Comissão Europeia (representantes: L. Grønfeldt, L. Flynn e B. Stromsky, agentes), Reino da Dinamarca (representantes: C. Thorning, agente, assistido por R. Holdgaard, advokat), TV2/Danmark A/S (representante: O. Koktvedgaard, advokat)

Dispositivo

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Viasat Broadcasting UK Ltd é condenada no pagamento das despesas incorridas pela Comissão Europeia e pela TV2/Danmark A/S.*
- 3) *O Reino da Dinamarca suporta as suas próprias despesas.*

⁽¹⁾ JO C 59, de 15.2.2016.

Acórdão do Tribunal de Justiça (Primeira Secção) de 8 de março de 2017 (pedido de decisão prejudicial do Conseil d'État — França) — Société Euro Park Service, que sucedeu à Cairnbulg Nanteuil/Ministre des finances et des comptes publics

(Processo C-14/16) ⁽¹⁾

«Reenvio prejudicial — Fiscalidade direta — Sociedades de Estados-Membros diferentes — Regime fiscal comum — Fusão por incorporação — Autorização prévia da Administração Fiscal — Diretiva 90/434/CEE — Artigo 11.º, n.º 1, alínea a) — Fraude ou evasão fiscais — Liberdade de estabelecimento»

(2017/C 144/15)

Língua do processo: francês

Órgão jurisdicional de reenvio

Conseil d'État

Partes no processo principal

Recorrente: Soci t  Euro Park Service, que sucedeu   Cairnbulg Nanteuil

Recorrido: Ministre des finances et des comptes publics

Dispositivo

- 1) Na medida em que o artigo 11. , n.  1,  lnea a), da Diretiva 90/434/CEE do Conselho, de 23 de julho de 1990, relativa ao regime fiscal comum aplic vel  s fus es, cis es, entradas de ativos e permutas de a es entre sociedades de Estados-Membros diferentes, n o procede a uma harmoniza o exaustiva, o direito da Uni o permite apreciar a compatibilidade de uma legisla o nacional como a que est  em causa no processo principal com o direito prim rio, quando essa legisla o tiver sido aprovada para transpor para o direito interno a faculdade concedida por aquela disposi o.
- 2) O artigo 49.  TFUE e o artigo 11. , n.  1,  lnea a), da Diretiva 90/434 devem ser interpretados no sentido de que se op em a uma legisla o nacional, como a que est  em causa no processo principal, que, no caso de uma opera o de fus o transfronteira, submete a concess o das vantagens fiscais aplic veis a essa opera o decorrentes dessa diretiva — que  , no caso em apre o, o reporte da tributa o das mais-valias referentes aos bens objeto de uma entrada numa sociedade estabelecida noutro Estado-Membro realizada por uma sociedade francesa — a um processo de autoriza o pr via em que o contribuinte para obter a autoriza o tem de demonstrar que a opera o   justificada por um objetivo econ mico, que a mesma n o tem como objetivo principal ou como um dos seus objetivos principais a fraude ou a evas o fiscais e que as suas modalidades asseguram a tributa o futura das mais-valias cuja tributa o fica suspensa, ao passo que, no quadro de uma opera o de fus o interna, o reporte   concedido sem que o contribuinte seja submetido a esse processo.

(¹) JO C 106, de 21.3.2016.

**Ac rd o do Tribunal de Justi a (D cima Sec o) de 9 de mar o de 2017 — Ellinikos Chrysos AE
Metalleion kai Viomichanias Chrysou/Rep blica Hel nica, Comiss o Europeia**

(Processo C-100/16 P) (¹)

**«Recurso de decis o do Tribunal Geral — Aux lios de Estado — Contrato de cess o de explora o de minas
a um pre o inferior ao do valor normal do mercado — Isen o dos impostos sobre a opera o de cess o —
Avalia o do montante da vantagem concedida»**

(2017/C 144/16)

L ngua do processo: ingl s

Partes

Recorrente: Ellinikos Chrysos AE Metallion kai Viomichanias Chrysou (representantes: V. Christianos e I. Soufleros, dikigoroi)

Outras partes no processo: Rep blica Hel nica, Comiss o Europeia (representantes:  . Gippini Fournier e A. Bouchagiar, agentes)

Dispositivo

- 1) O ac rd o do Tribunal Geral da Uni o Europeia de 9 de dezembro de 2015, Gr cia e Ellinikos Chrysos/Comiss o (T-233/11 e T-262/11, EU:T:2015:948),   anulado na medida em que o Tribunal Geral, atrav s desse ac rd o, n o respondeu ao argumento da Ellinikos Chrysos AE Metallion kai Viomichanias Chrysou baseado na finalidade que levou   elabora o do relat rio de peritagem relativo   avalia o das minas de Cassandra (Gr cia) durante o ano de 2004.